



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantis, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rio do Oeste - PR

LEI Nº 3.499, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.444, DE 16 DE JANEIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a Função Gratificada, integrante o Anexo II – Quadro de Funções Gratificada, da Lei nº 3.444, de 16 de janeiro de 2.025, com a alteração na quantidade de vagas, conforme segue:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	QTD.	GRAT. R\$	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
<i>Coordenação Pedagógica (turno 20hs)</i>	<u>8</u>	672,48	Conforme descrito no Plano de Cargos e Carreira, Remuneração do magistério, Capítulo I, Disposições Preliminares – Art. 2º. Inciso III – alínea “B”.	<i>As atribuições de Coordenação Pedagógica estão descritas no Regimento Escolar ou Projeto Político Pedagógica das Instituições de Ensino.</i>

Art. 2º. Esta Lei entra em na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2025.


JAIR BOKORNI
Prefeito